



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Floral
Alf. Dias

Procedimento de Recrutamento para ocupação temporária de 2 postos de trabalho para Carreira e Categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Educação Básica e Mestrado em Educação Pré-Escolar e/ou Licenciatura em Educação de Infância, por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, afetos à Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude (UCEDJ)

Ata nº 1

Definição dos critérios, ponderações e grelha de classificação final

Aos 20 dias do mês de março de 2026, reuniu no edifício Paços do Concelho, o júri designado para o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado — Termo Resolutivo Certo — para a Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude (UCEDJ) — 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, para o serviço de educação, com requisitos de Licenciatura em Educação Básica e Mestrado em Educação Pré-escolar e/ou Licenciatura em Educação de Infância, aberto na sequência da proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 fevereiro 2026, aprovada por Deliberação da Câmara Municipal de Mourão, tomada por unanimidade, na sua reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2026.

O júri do procedimento foi designado por Proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de fevereiro de 2026, e aprovada em reunião de Câmara no dia 19 de fevereiro de 2026 com a seguinte composição:

Presidente: Ana Luísa Fialho Dias, Técnico Superior, Chefe de Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Mourão;

1.º Vogal efetivo: Célia Maria Pulga Caleiro, Técnico Superior, Chefe de Unidade de Ação e Inclusão Social da Câmara Municipal de Mourão, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

1.º Vogal suplente: Mara Cristina Leal, Técnica Superior, Coordenadora do CLDS da Câmara Municipal de Mourão, em substituição da 1.º vogal efetiva.

A presente reunião teve como ordem de trabalhos:

- Definição dos critérios de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção e do procedimento (n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro).

Pela referida Presidente foi, então, declarado estarem abertos os trabalhos.

A reunião foi secretariada pelo 1.º Vogal efetivo, Célia Maria Pulga Nunes Caleiro, unanimemente nomeado pelo júri.

Entrando na ordem de trabalhos, e atendendo ao posto de trabalho a prover e às necessidades



MUNICÍPIO DE MOURÃO

D. Fed
Alcides

manifestadas pelo serviço e ao Mapa de Pessoa| para 2026, deliberou o Júri, por unanimidade, definir o perfil do candidato e os requisitos de admissão, nos termos que se enunciam:

1. Caracterização do Posto de Trabalho:

Técnico Superior para a UCEDJ — dois (2) postos de trabalho.

1.1. Descrição das Funções:

Para além das funções referentes à carreira e categoria de Técnico Superior, correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, constantes do mapa anexo à LTFP e na estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, acrescem as seguintes: Exercer as suas funções com responsabilidade profissional e autonomia técnica e científica, incumbindo-lhe, genericamente: organizar e dinamizar rotinas diárias, momentos de cuidado, higiene, alimentação e repouso, garantindo o bem-estar físico e emocional das crianças; acompanhar, observar e registar a evolução individual e coletiva das crianças, ajustando as práticas educativas às suas necessidades específicas; planejar, organizar, executar e avaliar atividades educativas e de desenvolvimento adequadas a grupos de crianças em idade de creche (0-3 anos), promovendo o seu desenvolvimento integral nos domínios cognitivo, emocional, social e motor; desenvolver a sua intervenção pedagógica em sala de atividades e nos demais espaços da Creche Municipal; promover, organizar e participar em todas as atividades complementares, curriculares e extracurriculares, incluídas no plano de atividades ou projeto educativo da escola, dentro e fora do recinto escolar; organizar, assegurar e acompanhar as atividades de animação e apoio à família; acompanhar e orientar as aprendizagens das crianças, em colaboração com os respetivos pais e encarregados de educação; assegurando ambientes educativos seguros, estimulantes e adequados às diferentes fases do desenvolvimento infantil; colaborar na implementação do projeto educativo da Creche Municipal, participando no planeamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas; articular a sua intervenção com as famílias, promovendo uma relação de proximidade, partilha de informação e corresponsabilização no processo de desenvolvimento das crianças; assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentares e orientações técnicas aplicáveis à resposta social de creche, designadamente em matéria de segurança, higiene e saúde; executar outras funções compatíveis com a carreira/categoria e área funcional, que lhe venham a ser superiormente determinadas.

A descrição das funções não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º da LTFP, nem pode, em caso algum, e sem prejuízo do n.º 3, do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência do exercício dessas funções.

2. NIVEL HABILITACIONAL EXIGIDO:

Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura na área de Educação Básica (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0112 – Educação de Infância ou 0113 – Educação Básica complementada neste último caso por Mestrado em Educação Pré-escolar (51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017), para as funções de Educação, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou por experiência profissional.



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Handwritten signature and initials in blue ink.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com a candidatura, sob pena de exclusão, documento comprovativo do reconhecimento das suas habilitações por entidade portuguesa competente para esse efeito de acordo com a legislação portuguesa aplicável em vigor.

3. REQUISITOS:

3.1. Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios) - Os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:

- i. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii. Ter 18 anos de idade completos;
- iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas funções que se propõe desempenhar;
- iv. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- v. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2. Requisitos específicos: Os exigíveis para as funções e definidos no Mapa de Pessoal para os referidos postos de trabalho, designadamente, nos termos do n.º1 do artigo 34.º da LTFP, ser detentor do grau académico de Licenciatura ou superior na área colocada a concurso, licenciatura na área de Educação Básica (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0112 – Educação de Infância ou 0113 – Educação Básica complementada neste último caso por Mestrado em Educação Pré-escolar (51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017), para as funções de Educação. Nos termos do n.º 2, do referido artigo e diploma não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

3.3. Requisitos preferenciais: Capacidade de trabalhar em equipa; responsabilidade e compromisso com o serviço; autonomia e dinamismo; capacidade de organização; tolerância à pressão e contrariedade.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas são apresentadas, exclusivamente, através do formulário próprio para o efeito, disponível em www.cm-mourao.pt

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Dez (10) dias úteis a contar da data de publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Pública (BEP).

7. LOCAL DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas entregam-se, exclusivamente, por via eletrónica, para o endereço: srh-recrutamento@cm-mourao.pt.



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Em conformidade com as disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º e no artigo 36.º da LTFP, e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 232/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção a adotar e aplicar, aos candidatos no presente recrutamento são os seguintes:

8.1. Método de Seleção Obrigatório:

- a) Avaliação Curricular (AC): ponderação de 60%;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): ponderação de 40%.

8.1.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC):

A **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação e as aptidões profissionais do(a)s candidato(a)s, na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base no respetivo currículo profissional, designadamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas, sendo a classificação a atribuir através da ponderação das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o júri, deliberou, por unanimidade, adotar a seguinte fórmula:

$$AC = (1 \times HA + 1,5 \times FP + 2 \times EP + 0,5 \times AD) / 5$$

Em que: **HA**: Habilitações Académicas; **FP**: Formação Profissional; **EP**: Experiência Profissional e; **AD**: Avaliação de Desempenho.

8.1.2.1. Para a valoração das **Habilitações Académicas (HA)** será avaliada a titularidade de habilitação académica, obtida em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, nesse caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, até à data de abertura do presente procedimento. Para a valoração das Habilitações Académicas, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar a seguinte valoração:

- Licenciatura em Educação de Infância - 18 valores;
- Licenciatura em Educação Básica com Mestrado Educação Pré-escolar - 19 valores;
- Doutoramento - 20 valores.

8.1.2.2. Para a valoração da **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, ponderar os cursos adquiridos e congressos, workshops, sessões de formação, colóquios e seminários frequentados, desde 2021 até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

AÇÕES DE FORMAÇÃO VALORAÇÃO	VALORAÇÃO
Com formação profissional na área a que se candidata igual ou superior a 75 horas	20 Valores
Com formação profissional na área a que se candidata entre 51 e 75 horas	16 Valores
Com formação profissional na área a que se candidata entre 26 e 50 horas	14 valores



MUNICÍPIO DE MOURÃO

①
Leal
C. S. S. S.

Com formação profissional na área a que se candidata entre 11 e 25 horas	12 valores
Com formação profissional na área a que se candidata entre 1 e 10 horas	10 valores
Sem formação profissional na área a que se candidata	8 Valores

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Ações de formação sem indicação da duração em horas ou dias serão contabilizadas com 3,5 horas.

8.1.3. Para a valoração da **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, por unanimidade, valorizar a natureza da experiência profissional e a duração da experiência profissional no desempenho efetivo de funções nas áreas para as quais é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Anos de Experiência	Valoração
Experiência Profissional mais de 37 meses	20 Valores
Experiência Profissional de 25 a 36 meses	16 Valores
Experiência Profissional de 12 a 24 meses	14 Valores
Experiência Profissional inferior a 12 meses	10 Valores
Sem experiência Profissional	8 Valores

Considera-se experiência profissional relacionada com as funções a exercer aquelas que possam recair no âmbito da descrição específica de funções dos lugares a prover (Ponto n.º 1.1), da presente Ata.

8.1.4. Avaliação do Desempenho(AD):

8.1.4.1 Na avaliação deste parâmetro será considerada a classificação obtida nos dois últimos ciclos avaliativos concluídos, independentemente da respetiva periodicidade (bienal ou anual), nos termos do regime legal do SIADAP aplicável em cada ciclo.

8.1.4.2 A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, em função da média aritmética simples das classificações quantitativas obtidas nesses ciclos, convertida de acordo com a seguinte tabela:

Avaliação	Pontuação
1,000 a 1,999 – Inadequado	5
2,000 a 3,499 – Regular	12
3,500 a 3,999 – Bom	16
4,000 a 5,000 – Muito Bom / Excelente	20

8.1.4.3. Sempre que o trabalhador não possua dois ciclos avaliativos concluídos por motivo que não lhe seja imputável, será considerada apenas a avaliação existente.



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Handwritten signature and initials in blue ink.

8.1.4.4. Na ausência total de avaliação relevante, por motivo não imputável ao trabalhador, será atribuída a pontuação correspondente à menção qualitativa de Regular.

9. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC):

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Assim, a classificação a atribuir a este método de seleção resulta da ponderação dos parâmetros: Interesse e Motivação Profissional (A), Planeamento e Organização (B); Capacidade de Relacionamento (C); Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (D) e; Conhecimentos Especializados inerentes às funções a Desenvolver (E), por aplicação da seguinte fórmula:

$$EAC = (0,5xA + 1xB + 0,5xC + 0,5xD + 2,5xE) / 5$$

Para a valoração da **EAC** o júri, deliberou, por unanimidade, adotar os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 14, 12, 8 e 4 valores. O resultado de cada competência avaliada é assinalado na respetiva Grelha de Avaliação, em função do seu nível de presença no candidato:

EAC	Valoração
Excelente	20 Valores
Muito Bom	16 Valores
Bom	14 Valores
Suficiente	10 Valores
Insuficiente	8 Valores

10. ORDENAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

A Ordenação Final (OF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$OF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Em caso de empate, e nos termos do artigo 24.º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro será selecionado o candidato com maior valoração na Avaliação Curricular. No caso de o empate subsistir, pela maior valoração obtida no segundo critério de seleção.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.9, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.



MUNICÍPIO DE MOURÃO

11. EXCLUSÃO:

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 15.º e do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, serão excluídos os candidatos que não reúnam os requisitos de admissão (nível habilitacional exigido, conjugado com os requisitos obrigatórios); que apresentem candidatura fora do prazo, cujas candidaturas não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo; não apresentem documentos legíveis, devida e completamente preenchidos e/ou no formato adequado; aqueles que obtenham, na classificação final ou em qualquer um dos métodos de seleção, uma valorização inferior a 9,50 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte, sendo caso disso. São igualmente excluídos aqueles que faltem a qualquer um dos métodos de seleção.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada por unanimidade foi assinada por todos os membros do Júri.

/Ana Dias, Presidente

/Célia Caleiro, 1º Vogal/

/Mara Leal, 2º Vogal/